



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1762, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Incorpora a Gratificação por Atividade Executiva de Nível Superior - GAENS ao vencimento-base do servidor de nível superior do Quadro Geral e altera a Lei nº 1547, de 28 de abril de 2008, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica incorporada a Gratificação por Atividade Executiva de Nível Superior - GAENS, instituída pela Lei nº 1547, de 28 de abril de 2008, ao vencimento-base do servidor efetivo ocupante de cargo de nível superior amparado pela Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006.

Art. 2º O vencimento-base do servidor efetivo ocupante de cargo de nível superior vinculado à Lei nº 1441, de 2006, passa a vigorar conforme tabela constante no Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1547, de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 5 de janeiro de 2011.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1762 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE NÍVEL
SUPERIOR DE QUE TRATA A LEI Nº 1.441/2006

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.499,39	R\$ 2.574,38	R\$ 2.651,61	R\$ 2.731,16	R\$ 2.813,09	R\$ 2.897,48	R\$ 2.984,41	R\$ 3.073,94
II	R\$ 3.166,16	R\$ 3.261,14	R\$ 3.358,98	R\$ 3.459,75	R\$ 3.563,54	R\$ 3.670,45	R\$ 3.780,56	R\$ 3.893,98
III	R\$ 4.010,79	R\$ 4.131,12	R\$ 4.255,05	R\$ 4.382,70	R\$ 4.514,18	R\$ 4.649,61	R\$ 4.789,10	R\$ 4.932,77
IV	R\$ 5.080,75	R\$ 5.233,18	R\$ 5.390,17	R\$ 5.551,88	R\$ 5.718,43	R\$ 5.889,99	R\$ 6.066,69	R\$ 6.248,69
V	R\$ 6.436,15	R\$ 6.629,23	R\$ 6.828,11	R\$ 7.032,95	R\$ 7.243,94	R\$ 7.461,26	R\$ 7.685,10	R\$ 7.915,65